

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 1.646/88 (Reautuado em 23-03-93)
INTERESSADO : Percival Bêgo
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as
disciplinas "Geografia Física" e
"Biogeografia" na Faculdade de Ciências
e Letras de Fernandópolis.
RELATOR : Cons. Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº 226/93 CETG - "D" - Aprovado em 20-04-93
Comunicado ao Pleno em 19-05-93

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Fernandópolis indica Percival Sego para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas "Geografia Física" nos Cursos de História e Geografia e "Biogeografia" no Curso de Geografia.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T./E.T. nº 285/93 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, o interessado iniciou Curso de Especialização em Geografia.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de Percival Bêgo para lecionar as disciplinas "Geografia Física" e "Biogeografia" na Faculdade de Ciências e Letras de Fernandópolis, até o final do ano letivo de 1993, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 15 de abril de 1993.

a) Cons. Celso do Rui Beisiegel
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Elmara Lúcia do Oliveira Bonini Corauci, Roberto Moreira e Yugo Okida.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20 de abril de 1993.

***a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG***